



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Estado de São Paulo

LEI N° 162/2007

“Autoriza o Executivo Municipal Celebrar Termos de Convênios, de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.”

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ,
Prefeita Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o Desenvolvimento de Programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

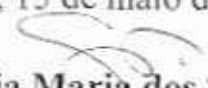
Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I – A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais.
- II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.
- III – A receber em doação, bens de consumo e de materiais permanentes.
- IV – Outros.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 30/1995 de 07 de novembro de 1995.

Turiuba, 15 de maio de 2007.


Silvânia Maria dos Santos Munhoz
-Prefeita Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Estado de São Paulo

Publicada por afixação em lugar público e de costume,
registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório
Local.

Antonio Ataydes Santiago
-Secretário-